

LEI MUNICIPAL N.º 1.917, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.718,95 (dez mil, setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) ao Orçamento vigente mediante excesso de arrecadação para cobertura das despesas referentes à participação do Município de Indianópolis no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CISTRI, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.718,95 (dez mil, setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) ao Orçamento vigente mediante excesso de arrecadação, para cobertura das despesas referentes à participação do Município de Indianópolis no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte-CISTRI, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações orçamentárias:

ÓRGÃO	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIANOPOLIS
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0012 – SAÚDE DE QUALIDADE
AÇÃO (P/A/E)	1.0047 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Rede de Urgência e Emergência-CISTRI
ELEMENTO	3.3.71.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público
FONTE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 8.354,50

ÓRGÃO	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIANOPOLIS
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0012 – SAÚDE DE QUALIDADE
AÇÃO (P/A/E)	1.0047 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Rede de Urgência e Emergência-CISTRI
ELEMENTO	4.4.71.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público
FONTES RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 2.364,45

Art. 2º O crédito aberto correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de setembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal